



PROCESSO	Nº 136087/2014, PROTOCOLO SICCAU Nº 346274/2016
DENUNCIANTE	[REDACTED]
DENUNCIADO	[REDACTED]
ASSUNTO	RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR
DELIBERAÇÃO Nº 093/2016-CED	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 2 e 3 de junho de 2016, no uso das competências que lhe confere o inciso III do art. 49 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando o Relatório e Voto apresentado pelo relator, conselheiro Luiz Afonso Maciel de Melo; e

Considerando a aprovação, por unanimidade, pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, do Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator.

DELIBEROU:

- 1 – Aprovar o Relatório e Voto, que conhece o recurso e nega seu provimento;
- 2 – Por recomendar ao Plenário que negue provimento ao recurso interposto pela DENUNCIANTE e que mantenha a decisão do Plenário do CAU/SC, de 10 de dezembro de 2015, de ADVERTÊNCIA RESERVADA, por infração à regra 2.2.7 do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR;
- 3 – Encaminhar o referido processo para ser apreciado e julgado pelo Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Brasília/DF, 02 de junho de 2016.

NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA NETO

Coordenador

RENATO LUIZ MARTINS NUNES

Coordenador Adjunto

ANA DE CÁSSIA ABDALLA BERNARDINO

Membro

ANDERSON AMARO LOPES DE ALMEIDA

Suplente

LUIZ AFONSO MACIEL DE MELO

Membro

MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO

Membro
